



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 618/2014

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS BAIRROS NOSSA SRA. APARECIDA E SALVADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação para Desenvolvimento Social dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção de suas atividades.

Art. 2º - A subvenção social constante do art. 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 3º - Para fazer face a despesa decorrente desta Lei serão utilizadas os recursos da dotação orçamentária **02.15.01.08.244.0042.2141.33.50.43.00 – Subvenção Social**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei surtirá seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 25 de fevereiro de 2014.


CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal